

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 01</b>		
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	<b>ELEMENTOS</b>	<b>OBRIGATÓRIO RESPONDER?</b>
1.	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</b></p> <p><b>Resposta:</b> A radiocomunicação possui uma grande importância na atividade da segurança pública, principalmente na atividade de atendimento de urgência e emergências, pois é através desse serviço que pode-se ampliar a gama de serviços ofertados a população em determinada ocorrência, solicitando reforço ou ainda comunicando o andamento da ocorrência com agilidade e a segurança que a atividade bombeiril exige. Portanto, a radiocomunicação é importante principalmente, porque permite que as equipes de trabalho ou grupo de pessoas possam se comunicar a todo momento e em qualquer lugar. Sendo que o município de Coronel Freitas não dispõe desse serviço instalado na cidade.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
2.	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Estações portáteis e móveis, sem licença, BT, WiFi, aparelho de comunicação, tipo rádio HT portátil e móvel.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
3.	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR</b></p> <p>No período de 26/04/2023 à 30/04/2023, fora realizada pesquisa mercadológica, com a obtenção de aparelhos rádio-comunicadores que atendessem as condições mínimas necessárias para serem utilizadas junto a repetidora que está sendo instalada junto ao município de Coronel Freitas, na localidade de Linha Rui Barbosa, interior da cidade, anexo a antena de radiocomunicação da CELESC. Sendo que o menor preço encontrado junto a pesquisa realizada foi o orçamento fornecido pela empresa DRJ - Comunicação.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>

4.	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b> A manutenção é feita pela empresa fornecedora e ocorrerá de maneira corretiva, havendo alguma inconsistência ou falha dos equipamentos. Sendo que os equipamentos possuem garantia fornecida pela fabricante de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
5.	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA</b></p> <p><b>Resposta:</b> Duas unidades de radiocomunicadores sendo uma do tipo móvel, HT - 'Hand talk' e outra do tipo móvel, porém para instalação fixa no compartimento interno dos veículos de emergência.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>
6.	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Resposta:</b> O valor do modelo RADIO DGP8050E é de R\$ 6.400,00. Do modelo RADIO DGM8500E é de R\$ 9.100,00. Sendo que o valor total dos equipamentos é de R\$ 15.500,00.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>
7.	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>Resposta:</b> Tratam-se de itens específicos para atender determinada demanda (radiocomunicação), contendo poucos fornecedores habilitados no mercado, aptos a atender a demanda de radiocomunicadores do tipo digital em detrimento dos antigos equipamentos analógicos. Não é possível realizar o parcelamento da contratação em função da necessidade de zelar pela qualidade do produto e também por conta da necessidade que os rádios em questão modulem com a mesma qualidade de sinal e configuração.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>

8.	<p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b> Não se aplica a essa modalidade de licitação, já que não devem existir contratações futuras.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
9.	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>O município não possui plano de contratações anuais.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
10.	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</b></p> <p>A pesquisa de preços realizada, fora feita com base na verificação anterior da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Sendo que conforme orçamentos apresentados optou-se então pela modalidade de menor custo ao ente municipal.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
11.	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</b></p> <p>O fiscal e também o gestor do contrato em questão será o Cabo BM Giovanni Pereira - Matrícula 932354-6. Atual B4 do GBM de Coronel Freitas e pessoa habilitada para a conferência do processo e acompanhamento das etapas vindouras.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
12.	<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E</b></p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>

	<p><b>REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p>Não se aplica, pois os equipamentos adquiridos possuem uma larga expectativa de vida útil, sendo que se por ventura, necessitem de substituição e ou manutenção a mão de obra empregada ficará a cargo da destinação correta e da reciclagem tecnológica.</p>	
13.	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b></p> <p><b>Resposta:</b> Dois rádios comunicadores, digitais, aptos a conexão como também a copiarem o sinal da repetidora do CBMSC junto ao município de Coronel Freitas. Sendo um aparelho digital <i>Wifi e BT</i>, do tipo móvel (a ser instalado no interior do veículo) e o outro um aparelho digital <i>Wifi e BT</i>, do tipo móvel do modelo HT (<i>hand talk</i>).</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>
<p><b>Município de Coronel Freitas, 25 de Maio de 2023.</b></p>  <p><b>2º Sgt BM Cleber Rocha Carvalho – Mtcl 927077-9</b></p>		